



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS
PREDIO 12106

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

A Comissão Permanente de Pessoal Docente, de acordo com o Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; alterada pela Lei Nº 12.863 de 24 de setembro de 2013 e a Lei Nº 13.325 de 29 de julho de 2016; Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, do Ministério da Educação, republicada no DOU de 23.07.2013; nos termos da Decisão nº 232/2014 do CONSUN, de 20 de junho de 2014 e da Decisão nº 328/2015 do CONSUN, de 28 de agosto de 2015, examinou o pedido de promoção funcional na carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico:

Docente: ..

Departamento:

Unidade: Colégio de Aplicação

Da Classe: DIV Nível: 04

Para a Classe: Titular

O(A) docente cumpriu com todos os requisitos para a promoção no interstício de a

Progressão com vigência e efeitos a partir de, conforme Decreto nº 20.910/1932, Constituição Federal, art. 5º, XXXVI ou mesmo o Art. 19 da Lei Nº 13.325 de 29 de julho de 2016.

IV - para a Classe E, com denominação de Professor Titular:

LEI Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 12. O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 3º A promoção ocorrerá observados o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

IV - para a Classe E, com denominação de Professor Titular

a) possuir o título de doutor;

b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

c) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita. (em conforme documento de número).

Após exame deste processo, informamos que toda a documentação exigida pelas determinações da Decisão nº 232/2014 do CONSUN, que rege as normas para a promoção do docente à Classe E, denominação de Professor Titular, foi atendida e, portanto, procedeu-se o seu registro na CPPD.